



## ATA DA 45<sup>a</sup> SESSÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2022

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinôco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Júnior, Procurador Regional Eleitoral substituto. Ausente, justificadamente, o Dr. Rodrigo Telles. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações**: a juíza **Maria Neíze** **comunicou** que participaria, em 24/06/2022, de evento no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, representando o TRE-RN. Com a palavra, o **desembargador Gilson Barbosa** esclareceu que solicitou à juíza Maria Neíze que representasse o Tribunal na ocasião, em virtude da grande demanda de compromissos solenes a serem cumpridos pela presidência. A juíza **Adriana Magalhães** **solicitou** autorização da Corte para se ausentar das sessões dos dias 28 e 30/06/2022, em razão de viagem previamente agendada. O **Tribunal**, à **unanimidade**, **deferiu** o pedido. **JULGAMENTOS** - **RECURSO ELEITORAL Nº 0600109-98.2020.6.20.0033**. PROTOCOLO: 10005. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES**. RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Corrupção ou Fraude. Cargo - Vereador. RECORRENTE: FRANCISCO de ASSIS de SOUZA, AURELIO QUEIROZ de OLIVEIRA, JOAO MARIA de SOUZA, CARLOS ALBERTO COSTA de ANDRADE, ANTONIO

CELSO de AZEVEDO da SILVA, ALAMO JACKSON de SOUZA DUARTE, FABRICIA DANTAS da SILVA, FERNANDA DULCE de CASTRO CALDAS, FRANCISCO GENARIO MARQUES, GILVAN FERNANDES CARLOS, JEFFERSON ADRIANO PEREIRA da SILVA, JESSICA EMANOELE VIEIRA da ROCHA, JOAO AFONSO dos SANTOS NETO, CONCEICAO KALINE LIMA SILVA, LAMARQUE LISLEY de OLIVEIRA, LIDIANE MICHELE PEREIRA da SILVA, MARIZA SOUSA da SILVA FIGUEREDO, MARCOS ANTONIO BEZERRA de SOUZA, MIGUEL DEYVSON MIRANDA ARARUNA, RAMILSON MENDONCA MARTINS, MORGAN RODRIGUES da COSTA, NADJA MICAELLE OLIVEIRA de SOUZA, JOSE EDWALDO de LIMA, MILTON PITOMBA de MACEDO, TASSYO MARDONNY LUCIANO de ARAUJO e KAROLAYNE INACIO dos SANTOS LIMA. RECORRIDO: ADJAILSON FERNANDES VALDEGER e ANTONIO JOSE COSTA e SILVA. **DECISÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. **RECURSO ELEITORAL N° 0600583-78.2020.6.20.0030.** PROTOCOLO: 10238. ORIGEM: MACAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. RECORRENTE: CARLOS ANTONIO VIANA do NASCIMENTO e MONICA PALMEIRA dos SANTOS SILVA. RECORRIDO: REPUBLICANOS MACAU-RN-MUNICIPAL, GENIVAN do VALE SILVA, MARIA CECILIA BARBOSA de SOUSA, TEREZA CRISTINA GOMES FERREIRA, FRANCISCO FERNANDES da SILVA, JOSE ANTONIO da COSTA OLIVEIRA, MARIA JESUS de ANDRADE, BARTOLOMEU DUARTE de MASSENA, NAYARA BEATRIZ MOURA da SILVA, GENILDO de SOUSA LIMA, GILMAR COSTA de OLIVEIRA, RAYANNY ROBERTA GOMES DANTAS de SOUZA, FRANCISCO RODRIGUES da CUNHA, VALMIR NUNES de OLIVEIRA, VIVALDO da SILVA BARROS e WALTER LUCIO de MELO PEREIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos nos processos REl nº 0600583-78.2020.6.20.0030, REl nº 0600586-33.2020.6.20.0030 e REl nº 0600587-18.2020.6.20.0030, mantendo-se incólume a sentença recorrida que julgou improcedentes todos os pedidos formulados nas respectivas ações eleitorais, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600586-33.2020.6.20.0030.** PROTOCOLO: 10239.

ORIGEM: MACAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISMO e LIBERDADE - MUNICIPAL (MACAU/RN) e PARTIDO dos TRABALHADORES - PT - MUNICIPAL (MACAU/RN). RECORRIDO: REPUBLICANOS MACAU-RN-MUNICIPAL, GILMAR COSTA de OLIVEIRA, FRANCISCO FERNANDES da SILVA, JOSE ANTONIO da COSTA OLIVEIRA, BARTOLOMEU DUARTE de MASSENA, NAYARA BEATRIZ MOURA da SILVA, MARIA JESUS de ANDRADE, GENIVAN do VALE SILVA, RAYANNY ROBERTA GOMES DANTAS de SOUZA, WALTER LUCIO de MELO PEREIRA, VIVALDO da SILVA BARROS, TEREZA CRISTINA GOMES FERREIRA, FRANCISCO RODRIGUES da CUNHA, MARIA CECILIA BARBOSA de SOUSA, VALMIR NUNES de OLIVEIRA e GENILDO de SOUSA LIMA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos nos processos REI nº 0600583-78.2020.6.20.0030, REI nº 0600586-33.2020.6.20.0030 e REI nº 0600587-18.2020.6.20.0030, mantendo-se incólume a sentença recorrida que julgou improcedentes todos os pedidos formulados nas respectivas ações eleitorais, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600587-18.2020.6.20.0030.** PROTOCOLO: 10240. ORIGEM: MACAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. RECORRENTE: MONICA PALMEIRA dos SANTOS SILVA e CARLOS ANTONIO VIANA do NASCIMENTO. RECORRIDO: REPUBLICANOS MACAU-RN-MUNICIPAL, GENIVAN do VALE SILVA, MARIA CECILIA BARBOSA de SOUSA, TEREZA CRISTINA GOMES FERREIRA, FRANCISCO FERNANDES da SILVA, JOSE ANTONIO da COSTA OLIVEIRA, MARIA JESUS de ANDRADE, BARTOLOMEU DUARTE de MASSENA, NAYARA BEATRIZ MOURA da SILVA, GENILDO de SOUSA LIMA, GILMAR COSTA de OLIVEIRA, RAYANNY ROBERTA GOMES DANTAS de SOUZA, FRANCISCO RODRIGUES da CUNHA, WALTER LUCIO de MELO PEREIRA, VALMIR NUNES de OLIVEIRA e VIVALDO da SILVA BARROS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Emanuel de Holanda Grilo realizou sustentação

oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos nos processos REI nº 0600583-78.2020.6.20.0030, REI nº 0600586-33.2020.6.20.0030 e REI nº 0600587-18.2020.6.20.0030, mantendo-se incólume a sentença recorrida que julgou improcedentes todos os pedidos formulados nas respectivas ações eleitorais, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600121-15.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 10006. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Corrupção ou Fraude. Cargo - Vereador. RECORRENTE: FRANCISCO de ASSIS de SOUZA, AURELIO QUEIROZ de OLIVEIRA, JOAO MARIA de SOUZA, CARLOS ALBERTO COSTA de ANDRADE, ANTONIO CELSO de AZEVEDO da SILVA, ALAMO JACKSON de SOUZA DUARTE, FABRICIA DANTAS da SILVA, FERNANDA DULCE de CASTRO CALDAS, FRANCISCO GENARIO MARQUES, GILVAN FERNANDES CARLOS, JEFFERSON ADRIANO PEREIRA da SILVA, JESSICA EMANOELE VIEIRA da ROCHA, JOAO AFONSO dos SANTOS NETO, CONCEICAO KALINE LIMA SILVA, KAROLAYNE INACIO dos SANTOS LIMA, LAMARQUE LISLEY de OLIVEIRA, LIDIANE MICHELE PEREIRA da SILVA, MARIZA SOUSA da SILVA FIGUEREDO, MARCOS ANTONIO BEZERRA de SOUZA, MIGUEL DEYVSON MIRANDA ARARUNA, RAMILSON MENDONCA MARTINS, MORGAN RODRIGUES da COSTA, NADJA MICAELLE OLIVEIRA de SOUZA, JOSE EDWALDO de LIMA, MILTON PITOMBA de MACEDO e TASSYO MARDONNY LUCIANO de ARAUJO. RECORRIDO: ANTONIO JOSE COSTA e SILVA e ADJAILON FERNANDES VALDEGER. **DECISÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600338-31.2020.6.20.0042.** PROTOCOLO: 10095. ORIGEM: PARANÁ-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO.** **RELATOR DESIGNADO: FERNANDO JALES.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício>Showmício. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PARANÁ/RN), JOSIENE GOMES da SILVA ANDRADE e YURE LIBANIO TEODORO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por voto de desempate,**

em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto condutor do Juiz Fernando Jales, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos a Relatora originária e as Juízas Maria Neíze e Adriana Magalhães. Anotações e comunicações.

**RECURSO ELEITORAL N° 0600256-17.2020.6.20.0004.** PROTOCOLO: 9865. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: DICKSON RICARDO NASSER dos SANTOS JUNIOR. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600363-53.2020.6.20.0039.** PROTOCOLO: 10303. ORIGEM: UMARIZAL-RN.

**RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Vice-Prefeito. EMBARGANTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - MUNICIPAL (UMARIZAL/RN) e ELIJANE PAIVA de FREITAS. EMBARGADA: RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO e VINICIUS FERNANDES de SOUSA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO N° 0600123-16.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9992. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Registro de Partido Político. REQUERENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. REQUERIDO: REDE SUSTENTABILIDADE - REDE - REGIONAL (RN). **DECISÃO: A relatora, justificadamente, retirou o processo de pauta.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600119-13.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8985. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO da ORDEM SOCIAL - PROS - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS e ANTONIO MARCOS de ABREU PEIXOTO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande**

do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do Partido Republicano da Ordem Social - PROS, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 2.006,15 (dois mil e seis reais e quinze centavos), com incidência de correção monetária, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600013-82.2022.6.20.0043.** PROTOCOLO: 10325.

ORIGEM: CORONEL JOÃO PESSOA-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE

ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral.

RECORRENTE: BRUNA PAULA FELINTO dos SANTOS. **DECISÃO: ACORDAM** os

Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por

unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em

rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso pela ausência de capacidade

postulatória; no mérito, negar provimento ao recurso eleitoral para manter a decisão

que indeferiu a transferência eleitoral de BRUNA PAULA FELINTO DOS SANTOS

para o município de Coronel João Pessoa/RN, nos termos do voto da relatora, parte

integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **ACÃO DE JUSTIFICAÇÃO**

**DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº**

**0600103-25.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9936. ORIGEM: RAFAEL FERNANDES-RN.

RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Justificação de

Desfiliação Partidária. REQUERENTE: LUIZ CARVALHO de OLIVEIRA. REQUERIDO:

PARTIDO REPUBLICANO da ORDEM SOCIAL - PROS - REGIONAL (RN). **DECISÃO:**

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte,

por unanimidade, em votar pela procedência do pedido formulado na inicial, em ordem

a reconhecer a existência de justa causa para a desfiliação de LUIZ CARLOS DE

OLIVEIRA do PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS, sem perda

do seu mandato eletivo, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente

decisão. Anotações e comunicações. **SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO Nº**

**0600089-41.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9893. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR

ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção

Estadual. Registro de Partido Político. REQUERENTE: PROCURADORIA REGIONAL

ELEITORAL / RN. REQUERIDO: PARTIDO da MOBILIZACAO NACIONAL - PMN -

REGIONAL (RN). **DECISÃO:** após o voto do Juiz Fernando Jales acompanhando o voto

da relatora, pediu vista dos autos o Desembargador Cláudio Santos. Os demais

Membros ficaram no aguardo do voto-vista. **REPRESENTAÇÃO** Nº **0600142-22.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 10053. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES**. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors. REPRESENTANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. REPRESENTADO: UBALDO FERNANDES da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em votar pela procedência a presente representação, ratificando os termos da liminar que determinou a remoção da propaganda ilícita, e pela aplicação ao representado multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos o Juiz Fernando Jales e o Desembargador Cláudio Santos. Anotações e comunicações.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº **0600252-21.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 10454. ORIGEM: SANTO ANTÔNIO-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA**. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 13ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANTÔNIO/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a interrupção da requisição da servidora MARIA DO SOCORRO VIEIRA, com efeitos a contar do dia 18/07/2022, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e quinze minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretaria das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
**Presidente**

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Júnior  
**Procurador Regional Eleitoral Substituto**